

COMPLIANCE DO FGTS PARA CLUBES DE FUTEBOL PROFISSIONAL



TRIBUTARIE

INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL

O GRUPO BRUGNARA

Fundado há quase duas décadas, o GRUPO BRUGNARA é referência constatada em nível nacional por nossos clientes nas soluções de direito tributário, gestão fiscal e financeira, mercado de capitais, bancário, internacional, investimentos, societário, ambiental, gestão de passivos tributários e investimentos.

Composto pela união das empresas BRUGNARA ADVOGADOS – Assessoria e Consultoria Empresarial; TRIBUTARIE – Soluções Fiscais Inteligentes; WX CAPITAL – Gestão e Consultoria Financeira; FIDUCICRED – Recuperação de Ativos; IBIPAUÁ – Empreendimentos e Soluções Imobiliárias; BRUGNARA REALTY BRAZIL – Gestão Imobiliária e Consultoria em Investimentos; ECOLINEA – Inteligência Ambiental, TRENDS COWORKING – Desenvolvedora de Negócios e o IBDC – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor e Aposentado.

Certificado pela ISO 9001:2008, por termos um sistema de gestão da qualidade compatível com os mais altos padrões internacionais de qualidade e gestão, somos os primeiros e uma das únicas consultorias com esta chancela.

O grupo BRUGNARA está estruturado em Brasília, São Paulo, Minas Gerais e interior, Rio de Janeiro, Espírito Santos, Mato Grosso, Goiás, Paraná, Rio Grande do Norte, Bahia, Ceará, Amazonas, Pará, Tocantins e em outros principais estados estratégicos do país.

Atuante no jurídico empresarial e advocacia empresarial, evoluímos na gestão de contingentes tributário, societário, ambiental, cível, trabalhista, consumo, varejo, investimentos, wealth management, project finance, PPPs, estruturação e captação nos mercados de equity e de capitais, petróleo e gás, mineração, dentre outros em todo Brasil.

Além disso, com forte atuação por meio de escritório próprio na capital federal, trabalhamos com contencioso judicial e consultoria, com extensa experiência em Tribunais Superiores e acompanhamento de ações judiciais envolvendo os mais diversos temas do Direito perante o Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Superior do Trabalho, Justiça Federal do DF, processos administrativos no âmbito do Tribunal de Contas, Autarquias, Agências Reguladoras, CARF, CADE, Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do MP, ações judiciais tributárias, cíveis, trabalhistas, varejo, consumo, bancário no STF e STJ.

Também, consultoria às empresas que estabelecem vínculo com a administração pública, internacional, embaixadas e estrangeiro.

Assessoramos fusões, aquisições, consórcios, incorporações, joint ventures, licitações, concorrências nacionais e internacionais, contratos com a administração pública, convênios, concessões, cisões e suas implicações.

Com uma equipe de advogados, contadores, auditores, consultores e economistas experientes e qualificados, apoiada por uma completa estrutura administrativa e tecnológica, a TRIBUTARIE – do GRUPO BRUGNARA – destaca-se pela sua forma preventiva, moderna e proativa na prestação de serviços em todo Brasil. Suas unidades têm participação nos resultados a fim de motivar todo o plantel.

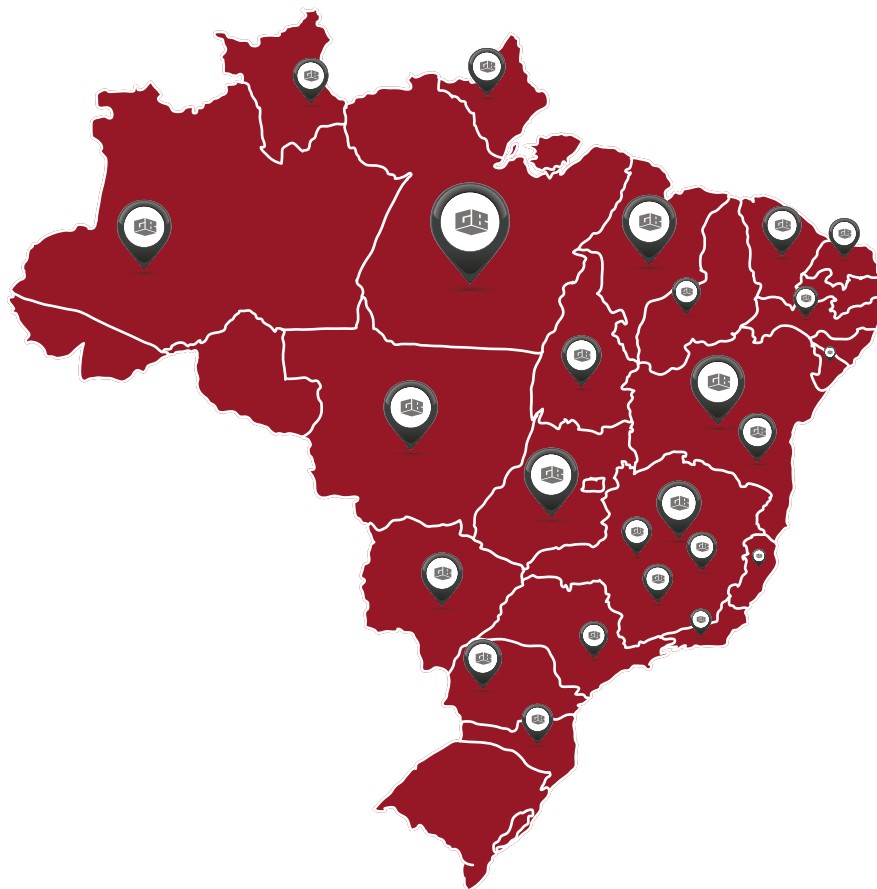
Enfatizamos o desenvolvimento dos nossos profissionais pelo investindo constante no aprimoramento, por meio de cursos de especialização das mais diversas e inovadoras formas de capacitação.

Em sua abrangência, atende-se a siderúrgicas, mineradoras, comércios, bancos, concessionários, hospitais, construtoras, instituições financeiras, seguradoras, faculdades, escolas, gráficas, editoras, além de outros clientes que atuam nos demais setores industriais, no comércio e na prestação de serviços.

As estruturas, organizacional e física, são diferenciadas e os profissionais, além de licenciados, que também possuem o nosso perfil – baseado nos pilares da ética, responsabilidade, eficiência, seriedade – apresentam com maestria os serviços solicitados pelos clientes.

GRUPO BRUGNARA

PRESENTE EM 22 ESTADOS BRASILEIROS E ATUANTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



Apuramos com eficácia os tributos pagos às principais contribuições sociais, folha de pagamento, ICMS e todos os seus requisitos legais, PIS/COFINS dos insumos, base de cálculo do IR, ICMS/ST, CSLL, o PIS e COFINS MONOFÁSICO de forma diferenciada, e o Simples Nacional, com exatidão.

E outras grandes oportunidades através de análise criteriosa, tais como: não incidência de rubricas imunes, isentas, desoneração da folha, compensação de dívidas e estruturação para combate a passivos através de análise das dívidas consolidadas, rescisões, anatocismo em dívidas quirografárias e bancárias, contencioso e depósitos recursais, grau de risco da empresa, ressarcimento do ICMS/ST e PIS/COFINS Monofásico e outras diversas oportunidades aprovadas por lei.

Portanto, não há dúvidas que o trabalho agrega, sobremaneira, resultado e eficiência na gestão das empresas destacando não só a reestruturação e formas de recolhimento, mas também o aumento da lucratividade do próprio negócio. Focamos nos resultados. Identificamos grandes oportunidades.

PROCEDIMENTO

Levantamos todos os dados de arquivos, tais como:

- SPED
- Arquivos .XML
- Informação da contabilidade, notas fiscais de entrada e saída e outras documentações pertinentes, termos de parcelamento, autos de Infração, PTAs e outras.

DIFERENCIAL E FOCO NO RESULTADO

- Prazo exequível de até 30 (trinta) dias úteis para análise e aprovação dos relatórios;
- Experiência de quase 20 anos;
- Equipe altamente eficaz, capacitada e com treinamento constante;
- Responsabilidade, ética e segurança no trabalho;
- Sistema operacional que analisa as informações e os ditames da lei.

O PRODUTO

COMPLIANCE DO FGTS PARA CLUBES DE FUTEBOL PROFISSIONAL

Diante da importância cultural e econômica das entidades desportivas mantenedoras de equipes de futebol profissional no Brasil, ainda que vinculadas a outras modalidades desportivas, a TRIBUTARIE consolidou, em uma única solução, várias oportunidades fiscais em recuperação de créditos de FGTS.

A contribuição ao FGTS é um dos grandes encargos tributários para os clubes de futebol profissional. As dívidas das principais agremiações desportivas ultrapassam os R\$ 900 milhões, gerando grandes pendências junto ao FGTS referente aos últimos 30 anos.

Desta forma, aproveitando a inteligência em sistemas robotizados especializados em auditoria fiscal, a TRIBUTARIE consolida, em um único Compliance, várias oportunidades de aproveitamento de créditos de FGTS, tais como:

- Recuperação dos depósitos judiciais em ações trabalhistas;
- Recuperação sobre os Direitos de imagem e arena;
- Recuperação sobre luvas, bicho e passe;
- Revisão sobre o passivo tributário.

DIFERENCIAIS TRIBUTARIE

- Empresa especialista em Tax B.I (Business Intelligence): com sistema de auditoria próprio, robotizado e constantemente parametrizado;
- Atuando há 14 anos no mercado tributário;
- Mais de 4.000 clientes atendidos;
- 100% de êxito nos trabalhos: zero histórico de glosa fiscal;
- Trabalhos segurados pela Allianz: cláusula de seguro de responsabilidade civil profissional;
- Certificação ISO 9001:2008;
- Certificados na Associação Brasileira de Franquias – ABF;
- Soluções rápidas: relatórios entregues em até 30 dias;
- Auditoria gratuita e honorários sobre o êxito para a maioria das suas soluções;
- Trabalho desenvolvido por profissionais altamente especializados;
- Orientação completa nas compensações, com todo suporte jurídico-contábil posterior;
- Apresentação de relatórios completos com diagnósticos de créditos, gerenciamento de riscos e soluções de acordo com a legislação;
- Impacto imediato no fluxo de caixa das empresas;
- Assessoria jurídica continuada: defesa gratuita dos créditos utilizados em todas as instâncias, administrativas ou judiciais, até decisão definitiva, por equipe própria.

OS TRABALHOS

- Verbas Indenizatórias

Realizamos uma minuciosa revisão da base de cálculo do FGTS (folha de pagamento) para identificarmos e contabilizarmos créditos referentes ao recolhimento a maior com a inclusão de verbas de cunho indenizatório, tais como: 1/3 de férias, férias indenizadas, aviso prévio indenizado, gratificações eventuais, adicionais, salário educação, salário família, entre outras.

- SAT/RAT (Novo GIIL-RAT/FAP)

Identificamos valores recolhidos a maior a título do SAT/RAT, tendo em vista modificações promovidas na legislação previdenciária pelos Decretos nº 6.042/07 e nº 6.957/09. A alíquota do RAT é determinada pelo código CNAE da atividade da empresa, enquadrando-se como risco leve, grave ou gravíssimo, sendo respectivamente as alíquotas: 1%, 2% e 3%. Após o enquadramento, é feita a adequação individualizada pelo FAP.

POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO E BASE JURÍDICA

A presente solução possibilita a revisão e recuperação de valores recolhidos a maior dos últimos 05 anos, nos termos do art. 168, inciso I, do CTN; art. 74 da Lei nº 9.430/96; art. 66 da Lei nº 8.383/91.

Verificamos a presença de algumas verbas indenizatórias sobre as quais não devem compor a base de cálculo do FGTS, já que possuem evidente natureza indenizatória/compensatória, nos termos do artigo 201, §11 da CFRB/88.

Apenas parcelas que são incorporadas ao salário, para fins de aposentadoria, devem sofrer a incidência do FGTS. Acompanhando o mesmo entendimento já consolidado sobre o INSS, a jurisprudência está sólida para considerar este entendimento também para o FGTS, dando provimento favorável aos contribuintes.

DOCUMENTAÇÃO

- Preenchimento completo da ficha do cliente;
- Resumo Sintético da Folha de Pagamento (deve conter a base utilizada);
- Resumo Analítico da Folha de Pagamento;
- GFIP dos últimos 60 meses (em caso de não possuir a documentação, favor encaminhar uma GFIP de cada ano);
 - Rubrica da GFIP dos últimos 60 meses;
 - Senha de consulta do FAP ou print da tela por ano;
 - Tabela de incidência previdenciária (caso a empresa tenha disponibilidade).

RECUPERAÇÃO DA MULTA DE 10% SOBRE RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA

Esta solução resulta numa auditoria fiscal minuciosa para contabilizar, rescisão por competência, as multas de 10% aplicadas sobre o saldo do FGTS do empregado que foi rescindido sem justa causa.

Diante da relativa rotatividade e do alto número de funcionários, proporcionamos aos Clubes de Futebol Profissional grande oportunidade na recuperação desses valores cobrados ilegalmente.

O principal objetivo desta solução fiscal é a obtenção da declaração de inconstitucionalidade do pagamento da Contribuição de 10% sobre o FGTS nos casos de rescisão sem justa causa, uma vez que a justificativa para a criação e existência da contribuição se extinguiu em março de 2012, fazendo jus a restituição ou compensação dos valores pagos desde a referida data.

POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO

O presente trabalho possibilita às agremiações desportivas, com efetividade, a recuperação do tributo cobrado indevidamente desde março de 2012.

BASE JURÍDICA

A Contribuição em questão foi criada pela Lei Complementar nº 110/2001 e tinha como objetivo recompor os pagamentos de atualização monetária das contas vinculadas ao FGTS, em razão dos expurgos inflacionários sofridos na época do Plano Verão e do Plano Collor.

Tal cobrança se tornou indevida a partir de março de 2012 em razão da recomposição definitiva dos Fundos de Garantia. Fato que foi informado pela própria Caixa Econômica Federal, gestora do FGTS, em um Ofício direcionado ao Secretário-Executivo do Conselho Curador do FGTS para informar que sua finalidade já havia sido exaurida.

Contudo, ainda há a cobrança deste percentual no momento da dispensa sem justa causa. Trata-se de uma cobrança totalmente ilegal, que já foi declarada inconstitucional em julgados de Tribunais Regionais Federais.

DOCUMENTAÇÃO

- GRRF.

RECUPERAÇÃO DO PASSIVO TRABALHISTA

Diante do grande volume de obrigações contratuais, jurídicas e fiscais, muitos clubes de grande porte acabam esquecendo os depósitos recursais originados por reclamações trabalhistas. Esta situação acaba gerando guias no valor total das execuções e os valores pagos a título de depósito recursal ficam, de certa forma, esquecidos no processo.

Oferecemos uma solução que visa realizar uma minuciosa auditoria dos processos arquivados ou em fase de arquivamento, para recuperarmos os valores esquecidos nos processos, seja de Depósito Recursal ou Custas Processuais, identificando, também, valores ainda existentes no processo.

Nossa análise consiste em verificar todo o processo judicial, com análise dos alvarás que foram liberados e peticionamento para requer a liberação dos valores que ainda constam a favor da sua agremiação desportiva.

CICLO OPERACIONAL

- Verificação de todos os processos arquivados ou em fase de arquivamento;
- Recuperação dos depósitos recursais não utilizados;
- Recuperação das custas processuais em processos com reversão;
- Retirada e levantamento dos alvarás com a transferência dos valores diretamente para a conta das agremiações desportivas.

DOCUMENTAÇÃO

- Procuração com poderes para habilitação nos processos;
- Planilha descritiva (contendo partes e os números dos processos).

REVISÃO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO - RPT

Para a Revisão do Passivo Tributário realizamos uma auditoria de toda dívida fiscal constituída, mesmo que não estejam em Programas Especiais de Parcelamentos, com o principal objetivo de identificar inúmeras irregularidades nos cálculos cometidas erroneamente pelo Fisco.

Desta forma, possibilitamos às agremiações desportivas um plano personalizado de gerenciamento e contingenciamento do passivo tributário para propor uma redução de 30% a 60% do valor da dívida e a consequente postergação do prazo para o pagamento do débito fiscal. Esta solução é tomada por medidas administrativas e judiciais, frente às mudanças de jurisprudência e diversas inconstitucionalidades e ilegalidades perpetradas pelo Fisco nos cálculos e recálculos das dívidas parceladas.

Diante deste cenário, podemos afirmar que ao longo das duas últimas décadas, o governo federal lançou os Programas de Parcelamentos: Refis 1, Refis 2 (Paes), Refis 3 (Paex), Refis 4 (Refis da Crise e Refis da Copa), Refis das Autarquias e Fundações, Refis dos Bancos e Refis dos Lucros no Exterior, Lei 12.865/2013 e Pert (Programa Especial de Regularização Tributária).

Principais Irregularidades Cometidas pelo Fisco nos Cálculos das Dívidas

- Reconhecimento da Denúncia Espontânea de Competências Confessadas e Não Notificadas

A Denúncia Espontânea, instituto previsto no artigo 138, caput e § Ú., do Código Tributário Nacional, exclui a responsabilidade pela infração cometida, não havendo o pagamento de multa pelo contribuinte quando este realiza a denúncia, desde que acompanhado do pagamento integral do débito ou do depósito dos valores, antes do início de procedimento administrativo ou medida fiscalizatória, relacionados à infração.

- Reconhecimento de Prescrição e Decadência dos Débitos Tributários.

A prescrição e a decadência são modalidades de extinção do crédito tributário, previstos no artigo 156, inciso V, do Código Tributário Nacional. Os institutos da prescrição, da prescrição intercorrente e da decadência encontram-se previstos, respectivamente no artigo 174, do Código Tributário Nacional; no artigo 40, § 4º, da Lei de Execuções Fiscais (Lei nº 6.830/1980) e artigo 150, § 4º, do Código Tributário Nacional.

- Revisão da própria Base de Cálculo

Análise de cada caso acerca da legislação referente a determinado tributo para verificar a possibilidade da exclusão de base de cálculo do tributo e da aplicação da alíquota, verificando incidências indevidas, conforme orientação jurisprudencial e estudo de legislação. Também se verifica a legalidade da alíquota aplicada, averiguando-se a porcentagem utilizada e os valores aplicados, de forma a detectar bitributação.

- Duplicidade e até Triplicidade de Lançamentos

Com os refinanciamento das dívidas, encontramos em várias auditorias a duplicidade e muitas vezes até a triplicidade de lançamento dos mesmos débitos.

- Anatocismo e duplicidade de incidência de multas

Com os refinanciamento das dívidas, encontramos em várias auditorias a prática de juros sobre juros e duplicidade de multas.

- Redução de Multa de Natureza Confiscatória

Em razão de violação ao Princípio do Não Confisco, previsto no art. 150, IV, da Constituição Federal, pretende-se o reconhecimento do caráter confiscatório das multas moratórias aplicadas em patamar superior a 20% considerando o entendimento jurisprudencial dominante.

BASE JURÍDICA

consolidado pelos Tribunais Superiores que é direito do contribuinte revisar suas dívidas, independente da renúncia recursal e confissão de dívida assinada condicionantes para os parcelamentos, caso haja inconsistências e erros nos cálculos das dívidas.

O Superior Tribunal de Justiça, através de sua 1ª Seção, no julgamento do Recurso Especial nº 1.133.027/SP, com base no rito do art. 543-C do Código de Processo Civil de 1973 e no art. 976, do Novo Código de Processo Civil, referentes ao incidente de resolução de demandas repetitivas, entendeu que a confissão de dívida, realizada com o intuito de viabilizar o parcelamento de débitos tributários, não impede o contribuinte de questionar posteriormente a própria obrigação tributária no que se refere aos seus aspectos jurídicos.

De acordo com o voto vencedor proferido pelo Ministro Mauro Campbell Marques, a confissão de dívida para fins de parcelamento não tem efeitos absolutos, não podendo reavivar crédito tributário já extinto ou fazer nascer crédito tributário de forma diversa de seu fato gerador, o que viola o ordenamento jurídico tributário.

METODOLOGIA DO TRABALHO

A presente solução é desenvolvida em duas etapas:

- 1ª Etapa: realização da auditoria fiscal pela TRIBUTARIE; e
- 2ª Etapa: propositura administrativa e judicial das soluções para redução/amortização das dívidas;

Após apuração e levantamento de inconsistências no passivo fiscal da empresa, iniciará a segunda fase do Compliance com a Administração e Redução do Passivo Tributário Fiscal via judicial.

Esta etapa envolve a administração e acompanhamento das execuções fiscais existentes em nome dos clubes; o acompanhamento de eventuais fiscalizações no curso dos 24 meses, assessorando os clubes e contadores quanto às condutas praticadas nas empresas durante as fiscalizações; e a análise e verificação da melhor forma e momento para a quitação dos débitos efetivamente devidos com a perspectiva do impacto do custo do débito.

DOCUMENTAÇÃO

Para desenvolvimento inicial da auditoria dos Programas Especiais de Parcelamentos se fazem necessárias as documentações abaixo:

- Certidão de Dívida Ativa;
- Espelhos detalhados de débito da Receita Federal, Fazenda Estadual ou Fazenda Municipal, a depender do tributo;
- Espelhos detalhados de Débito das Procuradorias da União, dos Estados e dos Municípios;
- Procuração eletrônica outorgada com prazo a ser definido;
- Espelho detalhado de parcelamentos aderidos;
- Relação de débitos incluídos nos parcelamentos;
- Guias mensais pagas para cada parcelamento;
- Regime tributário do contribuinte;
- Listagem de todas as execuções fiscais em nome da agremiação desportiva;
- Procuração Judicial sem reserva de poderes para acompanhamento exclusivo dos processos;
- Contrato Social e última alteração contratual.

Produtos Tributarie

Tributários, Financeiros e de Gestão Fiscal



CFP

Empresas no Lucro Real, presumido ou arbitrado



CFP

Empresa no Simples Nacional



COFINS

Compliance do COFINS para Corretora de Seguro



PIS E COFINS

Depreciação e Amortização de Bens do Ativo Imobilizado e Beneficiárias em Imóveis de Terceiros



PIS E COFINS

Produtos Sujeitos à Tributação Monofásica e Substituição Tributária



PIS E COFINS

Utilização de combustíveis e pneumáticos como insumo



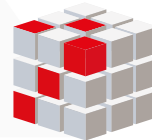
PIS E COFINS

Aluguel de Máquinas e Equipamentos;



PIS E COFINS

Serviços utilizados como Insumos



PIS E COFINS

Exclusão de Tributos Destacados em NF da BASE DE CÁLCULO



PIS E COFINS

Frete e Armazenagem



PIS E COFINS

Insumos; Levantamento de produtos e ou serviços adquiridos para utilização na atividade da empresa



PIS E COFINS

Taxa Administração de Cartão de Crédito



ICMS

Revisão fiscal das apurações de ICMS



ICMS

Restituição ST; Revisão fiscal das apurações de ICMS-ST



ICMS

Compliance do ICMS de Energia Elétrica



IPI

Compliance do IPI; Revisão fiscal das tributações adotadas referente ao IPI



IRPJ E CSLL

Compliance de IRPJ e CSLL; Revisão dos últimos 60 meses dos clientes



INSS

Compliance do INSS Cooperativas



WEALTH MANAGEMENT



FINANCE



SIMPLEX

Compliance exclusivo para empresas no Simples Nacional



RPT

Revisão do passivo tributário pagamento



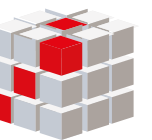
MAPA FISCAL

Proporciona análises contábeis, fiscais e financeiras ao Gestor de negócios



PTA

Planejamento Tributário Administrativo



BANCÁRIO

Avaliação através de perícia dos contratos de financiamentos bancários entabulados pelos clientes.



TARE

Time avançado de recuperação de empresas



DESONERAÇÃO

Compliance da Desoneração; Trabalho voltado para empresas enquadradas no regime de desoneração da folha de pagamento

0800 9420 600

Dúvidas ?

Entre em contato com o seu consultor.

Distrito Federal | São Paulo | Minas Gerais | Rio de Janeiro | Espírito Santo | Paraná | Santa Catarina | Rio Grande do Sul
Mato Grosso | Mato Grosso do Sul | Goiás | Tocantins | Maranhão | Pará | Amapá | Roraima | Amazonas | Acre | Rondônia
Bahia | Sergipe | Alagoas | Pernambuco | Paraíba | Rio Grande do Norte | Ceará | Piauí | Miami | NY



www.tributarie.com.br



contato@brugnara.com.br